

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



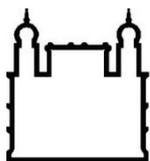
REGRAS DA CAMPANHA ELEITORAL PARA DIREÇÃO DA ENSP - 2017

APRESENTAÇÃO ORAL E/OU DEBATE

- 1) Cada candidato terá assegurado o direito a expor sua proposta para direção da ENSP a todos os servidores, em igualdade de condições, seja através de debates ou apresentação oral. Para tanto, todos os Departamentos, Centros, Laboratórios, Núcleos ou Serviços deverão assegurar aos candidatos as mesmas condições de acesso e divulgação.
- 2) É permitida a utilização de salas e auditórios da ENSP para a realização de apresentações e debates. Para as reuniões nos setores, cabe aos chefes destes setores, em conjunto com o candidato, viabilizar as reuniões, respeitando as especificidades de cada setor. A Comissão Eleitoral auxiliará os candidatos na garantia do espaço para as reuniões gerais de campanha e debate.
- 3) Será realizado um (01) debate entre os candidatos durante o período da campanha.

USO DO CORREIO ELETRÔNICO E INTERNET

- 4) É facultada aos candidatos a utilização da lista interna para a comunicação com os eleitores, limitada a um e-mail por dia. As mensagens deverão ser encaminhadas à Coordenação de Comunicação Institucional (CCI) até **15h**, para que a sua postagem ocorra antes das 17h. Para tanto, os candidatos devem abrir um e-mail de campanha junto ao Serviço de Gestão de Tecnologia da Informação (SGTI).
- 5) A CCI será responsável pela divulgação desta comunicação.
- 6) A CCI deve colocar na internet, em espaço no servidor institucional, material de divulgação de ambas as candidaturas, através de um site. A responsabilidade pelo conteúdo deste espaço é da coordenação de cada campanha. Esse material deverá ser encaminhado até **12h**, para exibição no mesmo dia, até 17h. A CCI não desenvolverá material de campanha publicitária para campanha eleitoral, nem o Portal abrigará outros sites eleitorais, além dos aqui descritos.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



- 7) Todo material de divulgação encaminhado à CCI pelos candidatos deverá seguir com cópia para o e-mail da Comissão Eleitoral: **eleicoes2017@ensp.fiocruz.br**.
- 8) Informes e materiais produzidos pela Comissão Eleitoral serão também divulgados no Portal ENSP, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação.
- 9) A agenda de campanha dos candidatos será exibida no Portal ENSP na parte referente à “Eleições ENSP”.

RECURSOS FINANCEIROS

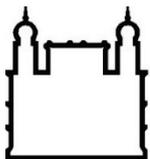
- 10) Não será permitida a utilização de recursos materiais e financeiros da ENSP/Fiocruz, além dos citados neste documento.
- 11) É permitida a doação voluntária de Pessoas Físicas, desde que integrantes do colégio eleitoral desta eleição.
- 12) Não será permitida a doação por parte de Pessoas Jurídicas.

PRODUÇÃO DE MATERIAL

- 13) A produção de material, bem como sua divulgação, é de responsabilidade das campanhas.
- 14) É facultada a colocação de faixas nos diferentes prédios da ENSP. Contudo o local de colocação deve ser acordado entre os candidatos e a Comissão Eleitoral. O princípio que deve reger a acomodação deste material é o de que **“onde couber uma faixa deverão caber todas”** de modo a assegurar a igualdade de condições na divulgação da campanha dos candidatos.
- 15) É vedada a utilização de carro de som.

PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS NA CAMPANHA

- 16) É facultada aos funcionários da ENSP, em caráter voluntário, a participação nas campanhas, sem prejuízo das atividades do trabalho.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



TÉRMINO DA CAMPANHA

- 17) A campanha será encerrada no dia **09** de maio, sendo vedada a realização de boca de urna nos dias da eleição.

ATRIBUIÇÃO E PRERROGATIVAS DA COMISSÃO ELEITORAL

- 18) A Comissão Eleitoral tem autoridade para remover ou disciplinar qualquer propaganda que viole as regras estabelecidas.
- 19) Irregularidades que venham a ocorrer deverão ser comunicadas ao e-mail da Comissão Eleitoral
- 20) A desobediência a estas normas será imputada aos candidatos, cabendo à Comissão Eleitoral tomar as providências cabíveis.
- 21) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 22) A prestação de contas deverá ser realizada com a apresentação à Comissão Eleitoral do livro caixa de cada candidato contendo o registro de doações e comprovação de saídas feitas por recibos e/ou Notas Fiscais.
- 23) A Comissão Eleitoral deverá encaminhar as prestações de contas entregues pelos candidatos ao CD ENSP, para a devida homologação.